EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE SITIO DO MATO – ESTADO DA BAHIA, Inscrito no CNPJ Nº 16.417.792/0001-34, localizada na Rodovia 161 s/nº – Sitio do mato – BA – Cep: 47.610-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, Decreto Emergencial nº 008 de 07 de Janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº. 012 de 08 de Janeiro de 2025, que regulamenta a Nova Lei Licitações nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- DATA/HORA/LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
 Exclusivamente no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sitio do Mato BA, localizada na Rodovia 161 s/nº Sitio do mato BA Cep: 47.610-000, no horário local das 08h00min às 17h00min. Data limite para classificação das propostas apresentadas 30/01/2025 e Data limite para apresentação da Habilitação 03/02/2025.
- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 30/01/2025 E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/02/2025.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LINK DO EDITAL https://sitiodomato.procede.org/diario_oficial

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços de Traslados e outros para o município de Sitio do Mato/Ba, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA:
- 1.2.3 ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sitio do Mato/BA, para exercício de 2025.

Unidade	05.05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Atividade	2.005	Gestão das Ações Adm. do Derpat. de Adm e Planejamento
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	10.10	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Atividade	2.035	Gestão das Ações Administrativas do Departamento e Asso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161. S/N° - CEP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

Atividade	2.036	Gestão das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.037	Gestão da Política de Ação do Fundo de Assistência Social
Atividade	2.039	Aprimoramento da Gestão do SUAS-IGD SUAS
Atividade	2.040	Programa BPC na Escola
Atividade	2.041	Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família e do Cadúnico
Atividade	2.042	Manutenção dos Benefícios Eventuais- BE
Atividade	2.043	Manutenção da Proteção Social Básica do SUAS
Ativide de O O A A		Ações Emergenciais de Combate Pandemias, Situações de
Atividade	2.044	Emergência e Calamidade Publica
Atividade	2.052	Gestão do Trabalho e Capacitação Profissional
Atividade	2.053	Manut. da Prot. Social Espec. de Alta Complexidade do SUAS
Atividade	2.054	Manut. da Prot. Social Espec. de Média Complexidade do SUAS
Atividade	2.055	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Atividade	2.056	Manutenção do Programa Primeira Infância do SUAS
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 019/2025.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sitio do Mato, localizada na Rodovia 161 s/nº Sitio do mato BA Cep: 47.610-000, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2025.
- 4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, protocolado no setor de licitação, até 02 (dois) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, EIRELI e MEI;
- 4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS:
- 4.2.2.4 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa participante;
- 4.2.2.5 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- 4.2.2.6 Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado Comprovação através atestado (s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a empresa e o responsável técnico tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante do edital, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2.3.2 Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s);
- 4.2.3.3 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(CNPJ e CPF socio(s):
- 4.2.3.4 Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.
- 4.2.3.5. Alvará de Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 4.2.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do participante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa.
- 4.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Microempresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:

- 4.2.4.4 Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;
- 4.2.4.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;
- 4.2.4.6 A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme modelo do edital (ou modelo próprio). Caso a participante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.
- 4.2.4.7 Declaração de que a participante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público:
- 4.2.4.8.Declaração da participante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços/fenecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o participante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sitio do Mato/BA, 28 de Janeiro de 2025.

ANEXOL

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE DISPENSA N° 015/2025

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa para Fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços de Traslados e outros para o município de Sitio do Mato/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

	FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERARIOS											
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL						
1	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA SIMPLES P/ ADULTO DE 2,10 mts		UNID.	20								
2	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA REFORÇADA GORDA P/ ADULTO DE 2,10 mts .		UNID.	5								
3	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA SIMPLES P/ ADULTO DE 1,90 mts.		UNID.	40								
4	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA REFORÇADA GORDA P/ ADULTO DE 1,90 mts		UNID.	10								
5	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA SIMPLES P/ ADOLESCENTE/JUVENIL 1,60 mts		UNID.	10								
6	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA REFORÇADA P/ ADOLESCENTE 1,50 mts		UNID.	10								
7	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA SIMPLES DE 1,00 mts		UNID.	5								
8	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA SIMPLES DE 0,80 mts		UNID.	5								
9	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA SIMPLES DE 0,60 mts		UNID.	5								
10	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA SIMPLES DE 0,40 mts		UNID.	10								
11	VESTIMENTA MORTALHA MASCULINA SIMPLES(CALÇA, CAMISA, MEIAS, GRAVATA)		UNID.	20								
12	VESTIMENTA MORTALHA FEMININA SIMPLES(VESTIDO, MANTA, MEIAS)		UNID.	20								
13	VÉU		UNID.	20								
14	VELAS PACOTE 0,40 cm		UNID.	20								
15	COROA DE FLORES SIMPLES		UNID.	20								
16	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA		VB	20								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161. S/N° - CFP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

TOTAL DO LOTE										
24	SERVIÇOS DE REMOÇÃO RURAL		VB	20						
23	SERVIÇOS DE REMOÇÃO URBANA		VB	20						
22	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS/PARAMENTAÇÃO		VB	20						
21	SERVIÇOS DE TRASLADOS POR KM RODADO		VB	12000						
20	SERVIÇOS DE CCOFFEE-BREAK		VB	20						
19	SERVIÇOS DE CORTEJO RURAL		VB	20						
18	SERVIÇOS DE CORTEJO URBANO		VB	20						
17	SERVIÇOS DE EMBALSAMENTO		VB	20						

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para o fornecimento de urnas mortuárias e serviços de traslados no município de Sítio do Mato/BA é uma medida indispensável para atender à população em situações de vulnerabilidade social e momentos de perda, garantindo dignidade às famílias que necessitam de assistência funerária. Essa necessidade está amparada no Decreto Emergencial nº 008, de 07 de janeiro de 2025, que declarou estado de emergência financeira e administrativa no município, e no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos de urgência para assegurar a continuidade de serviços essenciais.

Conforme previsto no decreto, a transição governamental resultou na interrupção de contratos administrativos vigentes até 31 de dezembro de 2024, deixando a gestão atual sem respaldo para a continuidade de serviços fundamentais. Entre esses, destaca-se o fornecimento de urnas mortuárias e serviços correlatos, essenciais para o atendimento à população em momentos delicados. A inexistência de tais serviços impacta diretamente as famílias mais carentes, que dependem do apoio do poder público para realizar sepultamentos de maneira digna e humanitária.

A ausência de fornecimento imediato de urnas mortuárias e serviços de traslados, especialmente em casos de óbitos em áreas rurais ou distantes, compromete a assistência social e a prestação de um serviço essencial, agravando o sofrimento das famílias e causando transtornos à população. Por isso, é urgente e indispensável a contratação de uma empresa especializada, com capacidade técnica para atender prontamente às demandas do município, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço.

A medida também é respaldada pelo princípio da continuidade do serviço público, que visa evitar qualquer descontinuidade ou prejuízo no atendimento às necessidades da população. Durante o período de emergência decretado, a administração municipal adotará os procedimentos administrativos necessários para regularizar a prestação desse serviço em conformidade com as normas legais.

Portanto, a contratação emergencial para o fornecimento de urnas mortuárias e serviços de traslados é medida essencial, urgente e plenamente justificada, garantindo a proteção social e a assistência adequada à população em situações de vulnerabilidade, com respaldo no Decreto Emergencial nº 008/2025 e no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. OBJETIVO

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento imediato de urnas mortuárias e a prestação de serviços de traslados funerários no município de Sítio do Mato/BA, assegurando assistência digna e humanitária às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente em momentos de perda. Essa medida visa atender de forma eficiente às demandas emergenciais da população, evitando descontinuidade nos serviços essenciais e promovendo o amparo necessário às comunidades urbanas e rurais do município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no município de Sitio do Mato/Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- b) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido:
- c) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- d) Fiscalizar a realização dos fornecimentos através dos seus fiscais de contratos os senhores(as) Jonas Romario Duarte Silva, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, Geilton Medeiros Dourado, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, Lucilma dos Santos Coelho Almeida, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, Jossevaldo Rogério Correia, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Infra Estrutura e Rodrigues Alkmim, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020 de 10 de Janeiro de 2025.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:



CNPJ: 16.417.792/0001-34 Rodovia BA 161. S/N° - CEP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

- a) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Sitio do Mato;
- b) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a participante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.
- c) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas no edital de Dispensa;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- e) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- f) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais/serviços;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através dos seus fiscais de contratos os senhores(as) Jonas Romario Duarte Silva, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, Geilton Medeiros Dourado, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, Lucilma dos Santos Coelho Almeida, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, Jossevaldo Rogério Correia, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Infra Estrutura e Rodrigues Alkmim, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020 de 10 de Janeiro de 2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sequintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34 Rodovia BA 161, S/N° - CEP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

PROCESSO Nº. 019/2025 DISPENSA Nº. 015/2025 ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS DE TRASLADOS E OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE SITIO DO MATO/BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

	FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERARIOS											
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL						
1	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA SIMPLES P/ ADULTO DE 2,10 mts		UNID.	20								
2	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA REFORÇADA GORDA P/ ADULTO DE 2,10 mts .		UNID.	5								
3	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA SIMPLES P/ ADULTO DE 1,90 mts.		UNID.	40								
4	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA REFORÇADA GORDA P/ ADULTO DE 1,90 mts		UNID.	10								
5	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA SIMPLES P/ ADOLESCENTE/JUVENIL 1,60 mts		UNID.	10								
6	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA REFORÇADA P/ ADOLESCENTE 1,50 mts		UNID.	10								
7	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA SIMPLES DE 1,00 mts		UNID.	5								
8	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA SIMPLES DE 0,80 mts		UNID.	5								
9	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA SIMPLES DE 0,60 mts		UNID.	5								
10	URNA MORTUÁRIA FUNERÁRIA SIMPLES DE 0,40 mts		UNID.	10								
11	VESTIMENTA MORTALHA MASCULINA SIMPLES(CALÇA, CAMISA, MEIAS, GRAVATA)		UNID.	20								
12	VESTIMENTA MORTALHA FEMININA SIMPLES(VESTIDO, MANTA, MEIAS)		UNID.	20								
13	VÉU		UNID.	20								
14	VELAS PACOTE 0,40 cm		UNID.	20								
15	COROA DE FLORES SIMPLES		UNID.	20								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34 Rodovia BA 161, S/N° - CEP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

16	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA		VB	20	
17	SERVIÇOS DE EMBALSAMENTO		VB	20	
18	SERVIÇOS DE CORTEJO URBANO		VB	20	
19	SERVIÇOS DE CORTEJO RURAL		VB	20	
20	SERVIÇOS DE CCOFFEE-BREAK		VB	20	
21	SERVIÇOS DE TRASLADOS POR KM RODADO		VB	12000	
22	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS/PARAMENTAÇÃO		VB	20	
23	SERVIÇOS DE REMOÇÃO URBANA		VB	20	
24	SERVIÇOS DE REMOÇÃO RURAL		VB	20	
	TOTAL DO L	OTE			

Valor total global: R\$ ().	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, contratalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.	rerão
Local, de de	2025.
Assinatura do Responsável CPF:	

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE **HABILITAÇÃO**

EDITAL DE DISPENSA Nº 015/2025

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO Αo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sitio do Mato/BA Sitio do Mato/Ba Sr. Agente de Contratação, A (Razão Social da empresa)....., CNPJ º...., localizada DECLARA, para fins de participação à..... na nº....., promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO DO MATO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital. Local de data, (Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE DISPENSA Nº 015/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO DO MATO
Rodovia 161 s/nº – Sitio do mato – BA – Cep: 47.610-000.

(Número de identidade do declarante)

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Dispensa n.º 015/2025, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços de Traslados e outros para o município de Sitio do Mato/Ba, objeto da Dispensa em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta Dispensa;

-	0	portado	r desta _, está de\							R.G.
nc	me		_, esta dev s requerid npresa, os	os sobre	nossa	proposta	a e aut	orizado	a assumi	r, em
	-	posta ter a sua enti	á prazo de rega.	validade	de	() dia	s corrid	los, a con	tar da
Lc	cal	e data								
(N	ome	e, cargo e	assinatura	do repre	sentant	e legal o	u proc	 urador)		

MODELO

DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR

EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA N.º 015/2025

ANEXO V

DEC	LARAÇÃO		
(Nome da Empresa)		, inscrito	no CNPJ nº
(Nome da Empresa), por intermé	dio de seu r	epresentante leg	al o(a) Sr(a)
,	ortador(a) da	a Carteira de	Identidade nº
e do CPF nº .		, DECLARA,	para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei r	⁾ 14.123/21, qu	e não emprega me	enor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso o	insalubre e na	ão emprega meno	r de dezesseis
anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de	uatorze anos,	na condição de ap	rendiz (*)
(Observação: em caso afirmativo, as	sinalar a ressa	lva acima)	
Lo	cal e Data	de	de 2025
A:	sinatura		
	Nome e núi	mero da identidade	e do declarante

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DISPENSA N.º 015/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA)_					,	CNPJ
Nº		,sediada	na	(ende	reço com	oleto), d	leclara,	sob as
penas da l	lei, que	e até a present	e data inexis	tem fatos	impeditivo	os para	sua hal	oilitação
no proces	so de	DISPENSA no	015/2025, d	la Prefeitu	ura Munic	ipal de	Sitio do	Mato -
Bahia, cier	nte da	obrigatoriedade	de declarar	ocorrência	as posterio	ores.		
			Local e Da	ta	de		(de 2025
			Assinatura_ Non		ero da ide		do decla	

DISPENSA Nº 015/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO DO MATO - BAHIA
REF. Dispensa nº

A er	npresa.											, com
sede	e na	1 .										, n ^c
	,	C.N.	.P.J. nº							, D	ECL	ARA, sob
as	penas	do	artigo	299	do	Código	Penal,	que	se	enquadra	na	situação
de						(microe	mpresa	ou en	npres	sa de peque	eno p	orte) nos
term	os da	Lei (Compler	nenta	r nº	123/2006	e que i	nexist	em 1	atos super	venie	entes que
cond	duzam a	ao se	eu deser	nquad	rame	ento dess	a situaçã	io.				

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

A N E X O VIII MINUTA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº ___/2025 Processo Administrativo nº ___/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SITIO DO MATO - BAHIA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o MUNICIPIO DE SITIO DO MATO, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.792/0001-34, localizada na Rodovia 161 s/nº - Sitio do mato - BA - Cep: 47.610-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na RO BA 161 9996 - Fazenda Rancho Vitória - Rural Sitio do Mato - BA, CEP.: 47.610-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa , inscrita no **CNPJ** situada sob no sede com sua na ato representado pelo senhor neste 0, nº do **CPF** RG portador е , resolvem celebrar este contrato de prestação de serviços, e mediante as cláusulas a seguir estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para os casos de **Dispensa de Licitação nº 015/2025.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto deste contrato, a Contratação de Empresa para Fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços de Traslados e outros para o município de Sitio do Mato/Ba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá dispor e manter, durante a execução deste contrato, todos os recursos técnicos, materiais e humanos, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO poderá, ainda, através de Termo Aditivo a este, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicitados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos na clausula terceira, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição a Proposta da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:



- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- f) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- g) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;

Fiscalizar a realização dos fornecimentos através dos seus fiscais de contratos os senhores(as) Jonas Romario Duarte Silva, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, Geilton Medeiros Dourado, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, Lucilma dos Santos Coelho Almeida, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, Jossevaldo Rogério Correia, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Infra Estrutura e Rodrigues Alkmim, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020 de 10 de Janeiro de 2025.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- j) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Sitio do Mato;
- k) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando o participante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.
- Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas na dispensa de licitação;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- n) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- o) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais;
- p) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- q) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- r) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços/fornecimento objeto desta dispensa serão prestados conforme solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- **2.2.** Os serviços serão executados no município de Sitio do Mato, após emissão de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Sitio do Mato.

Parágrafo Primeiro - O início dos serviços/fornecimento ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, devendo ser observado os anexos do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2025.

- 2.3. Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de serviços.
- **2.4.** A Contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.
- 2.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as



condições de habilitação exigidas.

2.6. A Contratada não poderá transmitir a terceiros, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

3.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto deste contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa com a execução deste contrato correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do município, a saber:

Unidade	05.05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Atividade	2.005	Gestão das Ações Adm. do Derpat. de Adm e Planejamento			
Atividade	2.077	Manutenção da Limpeza Pública no Distrito de Gameleira - Joselito Carvalho Queiroz			
Elemento	33.90.30	Material de Consumo			
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Unidade	10.10	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANI			
Atividade	2.035	Gestão das Ações Administrativas do Departamento e Asso			
Atividade	2.036	Gestão das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Atividade	2.037	Gestão da Política de Ação do Fundo de Assistência Social			
Atividade	2.039	Aprimoramento da Gestão do SUAS-IGD SUAS			
Atividade	2.040	Programa BPC na Escola			
Atividade	2.041	Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família e do Cadúnico			
Atividade	2.042	Manutenção dos Benefícios Eventuais- BE			
Atividade	2.043	Manutenção da Proteção Social Básica do SUAS			
Atividade	2.044 Ações Emergenciais de Combate Pandemias, Situações de Emergência e Calamidade Publica				
Atividade	2.052	Gestão do Trabalho e Capacitação Profissional			
Atividade	2.053	Manut. da Prot. Social Espec. de Alta Complexidade do SUAS			
Atividade	2.054	Manut. da Prot. Social Espec. de Média Complexidade do SUAS			
Atividade	2.055	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Atividade	2.056	Manutenção do Programa Primeira Infância do SUAS			
Elemento	33.90.30	Material de Consumo			
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1.	O va	alor	globa	al estimado	a s	er pago	para	execu	ção	total	do	objeto	deste	Contra	ato
será	de	R\$	S		(),	que	será	paga	após	а
apre	esent	açã	o da	respectiva	Nota	a Fiscal/	/Fatura	a pela	con	trata	da,	devida	mente	atesta	ada



pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários dos materiais que vierem a ser necessários e porventura não constarem da planilha de preços deste contrato, mas considerados necessários, serão obtidos mediante acordo entre o contratante e a contratada, conforme Art. 127 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo – Os materiais ou serviços extras não previstos na proposta e que exijam alterações necessárias à sua execução, só serão pagos quando previamente autorizados pela contratante, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado pela contratada, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços ou acordo firmado entre as partes, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Os materiais ou serviços mencionados nesta Cláusula somente poderão ser executados após aprovação, por escrito, da Contratante.

Parágrafo Quarto - Os preços apontados na cláusula quinta, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços dos materiais objeto deste contrato serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de até 31.12.2025, contados a partir da data de sua assinatura, ou, na data da entrega total do seu objeto, se ocorrer primeiro.

8. CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, foi dispensada a garantia.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Titulo IV Capítulo I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.
- 9.1.1. As multas serão cobradas nos seguintes percentuais:
- a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso na entrega do serviço solicitado, contado a partir do primeiro dia seguinte após o prazo estabelecido no ítem 2.2 deste contrato;
- b) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- **9.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Banco do Brasil, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
- **9.3.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - O atraso no fornecimento dos serviços ou materiais, inclusive dos prazos parciais constantes da planilha de preços, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme descrito nesta cláusula.

Parágrafo Segundo - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do participante vencedor. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34 Rodovia BA 161, S/N° - CEP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

vencedor será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo participante vencedor, esta será convocado a recolher ao Município valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

Parágrafo Terceiro - A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso ao Município. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que procederá ao seu exame.

Parágrafo Quarto - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade superior do Município, que poderá relevar ou não a multa.

Parágrafo Quinto - Em caso de relevação da multa, o Município se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Parágrafo Sexto - Caso a autoridade superior do Município mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Art. 89, § 1º e § 2º e Art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eleger-se-á o Foro de Bom Jesus da Lapa - Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sitio do Mato – Bahia,	_ de de 2025.					
MUNICIPIO DE SITIO DO MATO Alfredo de Oliveira Magalhães Junior CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE Gestor do Fundo CONTRATANTE					
RAZÃO SOCIAL Responsável CONTRATADA						
Testemunha RG:	Testemunha RG:					